



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º.3.079/2005

**“Altera dispositivos na Lei municipal n.º
2.512/01 e extingue a Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte, Lazer, Meio-ambiente
e Turismo”**

O Prefeito Municipal de Muriaé,
a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor de patrimônio histórico e cultural no Anexo I-B do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da FUNDARTE:

Anexo I – B (FUNDARTE)					
Quadro de Cargos de Provimento em Comissão					
Denominação dos cargos	Código de cargos	n.º de cargos	Símbolo de vencimentos	Modalidade Recrutamento	
02 – Grupo Assessoramento – AS					
Assessor de patrimônio histórico e cultural	AS 05	01	CC – 5	Amplio	
Total		04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Meio-ambiente e Turismo, instituída através da lei municipal n.º 1.688/93.

Parágrafo único – Fica extinto, conseqüentemente, o cargo de Secretário Municipal de Cultura (DS 06), e Assessores da Secretaria Municipal de Cultura (AS 08), todos previstos no anexo I-A do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei municipal n.º 1.688/93.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2005.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé